



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMIENTO N° , DE 2017

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a criação de Subcomissão Especial destinada a discutir o modelo de funcionamento, a composição e os valores dos prêmios e indenizações, bem como a legislação vigente do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, seja constituída, no âmbito desta Comissão de Viação e Transportes, uma Subcomissão Especial destinada a discutir o modelo de funcionamento, a composição e os valores dos prêmios e indenizações, bem como a legislação vigente do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 6.194/1974 dispõe sobre o regramento legal para “Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não”.

Inicialmente previsto pelo Decreto lei nº 73/1966, o DPVAT sofreu diversas alterações no decorrer dos anos, além de várias interpretações jurídicas e entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores.

O aumento da frota de veículos em circulação influiu não só as vias e rodovias, mas também as estatísticas de acidentes de trânsito. Se, ao passo que a evolução demográfica da população variou cerca de 7% entre os anos de 2008-2014, segundo o IBGE; a frota de veículos variou aproximadamente 59%, de acordo com o DENATRAN.

Já segundo a publicação “Indicadores de efetividade da Política Nacional de Mobilidade Urbana”, do Ministério das Cidades, “os gastos com indenizações têm aumentado nos últimos anos, fato este que pode representar não somente o aumento do número de acidentes, mas também uma maior solicitação e até conhecimento por parte das vítimas com relação à possibilidade de receber o benefício do seguro”. Consta que, “no ano de 2014, no Brasil, foram pagos R\$ 3,47 bilhões com seguros por mortes e invalidez em acidentes de trânsito”

De outro lado, em decisão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu “provimento ao recurso especial para fixar como termo a quo da correção monetária a data do evento danoso”. Houve, também, “remessa de todo o material produzido na audiência pública ao Poder Legislativo para que possa servir de subsídio na elaboração de um Projeto-de-Lei que regule a atualização do valor das indenizações do seguro DPVAT”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, por intermédio da Resolução nº 342, de 2016, que, por sua vez, alterou dispositivo da Resolução CNSP nº 332, de 9 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre os danos pessoais cobertos, indenizações, regulação dos sinistros, prêmio, condições tarifárias e administração dos recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT", reviu, por categoria, os prêmios tarifários.

Existem atualmente dezenas de Projetos de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa propondo alterações de diversas naturezas no seguro DPVAT, como uma demonstração inequívoca da importância social do seguro e da necessidade de sua adequação e atualização.

Finalmente, foi instaurada no ano de 2016, nesta Casa, a CPI do DPVAT para avaliar uma série de denúncias relativas à má gestão do dinheiro público pela Seguradora Líder, denúncias essas que vêm ainda sendo investigadas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal. Infelizmente, a CPI sem atingir seus objetivos, tendo em vista o esvaziamento das sessões, por motivos não declarados, por parte da maioria de seus membros.

Ante o exposto, passados mais de 40 anos de sua criação, acreditamos que é o momento de rediscutir o marco regulatório do seguro DPVAT de forma plena, procurando adequar suas coberturas, valores de indenização, forma de operação e todos os demais aspectos, para melhor atender aos anseios e às necessidades do cidadão brasileiro.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Deputado HUGO LEAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS